

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para locação de tendas, fechamentos para atender os eventos do **SENAR-AR/MS**.

2. DA FINALIDADE

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (**SENAR-AR/MS**) para consecução de seus objetivos executa dentre outras, ações de Formação Profissional Rural (FPR), de Assistência Técnica e de Extensão Rural nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria. Executa ainda ações de Promoção Social (P.S) nas áreas de saúde, alimentação e nutrição, artesanato, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação e apoio às comunidades rurais. A FPR e PS são processos educativos, vinculados à realidade do meio rural e contribuem para o desenvolvimento da pessoa, como cidadão e como trabalhador, numa perspectiva de crescimento e de bem-estar social. Essas ações podem ser desenvolvidas em nível de aprendizagem rural, qualificação, aperfeiçoamento, atualização e especialização, por meio de cursos, treinamentos, seminários e estágios.

Com intuito de alcançar sua finalidade institucional, bem como difundi-la se faz necessária tanto a realização direta de eventos e ações específicas pelo **SENAR-AR/MS**, quanto sua participação em feiras, exposições, workshops, congressos, seminários, dias de campo, oficinas, treinamentos, encontros técnicos, projetos, programas, cerimônia de entrega de certificados dos cursos FPR, PS, Programa Especiais, Rede E-Tec, bem como outros acontecimentos correlacionados as atividades desempenhadas no meio rural, tanto na capital quanto nos demais municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Os eventos realizados pelo **SENAR-AR/MS** contam sempre com a presença do público tanto do meio rural como outros, alguns eventos são realizados em auditórios, no próprio campo (fazendas), sindicatos e outros locais onde se faz necessária a montagem de uma estrutura compatível com a realização dos eventos, algumas dessas estruturas contam com a montagem de tendas que permitam a realização em espaços cobertos e protegidos de sol e chuva, bem como organizado e estruturado para receber os convidados e participantes dos eventos.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os serviços necessários ao atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS** são:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNIT. MÁXIMO (ESTIMADO)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (ESTIMADO)



1	KIT TENDAS 10M X 10M. KIT TENDAS 10MX10M: LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) TENDAS NA COR BRANCA, MEDINDO CADA 01 (UMA) 10M X 10M EM ESTRUTURA METÁLICA, SENDO COBERTAS COM LONAS ANTICHAMAS E ANTIFUNGOS, COM 03 (TRÊS) FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA NA COR BRANCA VINÍLICA ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, PARA TENDA 10M X 10M, LIMPOS E SEM FUROS, DEVENDO CONSTAR LAUDO ANTICHAMAS DAS LONAS COM PÉ DIREITO 3,5M OU 4M, LIMPAS E SEM FUROS. INCLUSOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. ID INTERNO: 25660	Diária	20	R\$ 2.666,67	R\$ 53.333,40
2	KIT TENDAS 7,5M X 7,5M. KIT TENDAS 7,5MX7,5M: LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) TENDAS NA COR BRANCA MEDINDO 7,5M X 7,5M EM ESTRUTURA METÁLICA, SENDO COBERTAS COM LONAS ANTICHAMAS E ANTIFUNGOS, COM 03 (TRÊS) FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA NA COR BRANCA VINÍLICA ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, PARA TENDA 7,5M X 7,5M, LIMPAS E SEM FUROS., DEVENDO CONSTAR LAUDO ANTICHAMAS DA LONAS, COM PÉ DIREITO 3,5M OU 4M, LIMPAS E SEM FUROS. INCLUSOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. ID INTERNO: 25661	Diária	05	R\$ 1.933,33	R\$ 9.666,65
3	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL PARA TENDA 10M X 10M. LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA NA COR BRANCA VINÍLICA ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS, PARA TENDA 10M X 10M, LIMPAS E SEM FUROS. INCLUSOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. ID INTERNO: 20926	Diária	28	R\$ 306,67	R\$ 8.586,76
4	LOCAÇÃO DE TENDA NA COR BRANCA MEDINDO 10M X 10M. LOCAÇÃO DE TENDA NA COR BRANCA MEDINDO 10M X 10M EM ESTRUTURA METÁLICA, COBERTA COM LONA COM ANTICHAMAS E ANTIFUNGOS E SEM FECHAMENTOS LATERAIS, DEVENDO CONSTAR LAUDO ANTICHAMAS DA LONA COM PÉ DIREITO 3,5M OU 4M, LIMPAS E SEM FUROS. INCLUSOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. ID INTERNO: 21792	Diária	26	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
5	LOCAÇÃO DE TOLDO (AVANCÊ) EM LONA 5M X 10M (PARA TENDA). LOCAÇÃO DE TOLDO (AVANCÊ) EM LONA 5M X 10M NA COR BRANCA VINÍLICA ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS. PARA TENDA. LIMPAS E SEM FUNGOS. INCLUSOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. ID INTERNO: 21797	Diária	02	R\$ 1.400,00	R\$ 36.400,00

6	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PORTÁTIL DE FIBERGLASS OU FIBRA DE CARBONO, LEVES, RESISTENTES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, FECHADURA COM INDICADOR EXTERNO (LIVRE/OCUPADO), COM PORTA PAPEL HIGIÊNICO, SISTEMA DE MOLA QUE MANTEM A PORTA FECHADA, COM TAMPA NOS VASOS, CAIXA SÉPTICA COM CAPACIDADE PARA 250 LITROS, ABASTECIDO COM PAPEL HIGIÊNICO, HIGIENIZAÇÃO E RETIRADA DE DEJETOS DO BANHEIRO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1,40M, LARGURA: 1,40M E ALTURA: 2,30M. INCLUSOS INSTALAÇÃO, LIMPEZA, SANITIZAÇÃO DIÁRIA E DESINSTALAÇÃO. ID INTERNO: 21799	Diária	04	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
---	--	--------	----	------------	--------------

3.2. O valor total máximo estimado para presente licitação é **R\$ 144.659,17** (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos) composto por **R\$ 112.586,81** (cento e doze mil e quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos) para serviços de locação e **R\$ 32.072,36** (trinta e dois mil e setenta e dois reais e trinta e seis centavos) para gastos com deslocamentos (combustível).

3.2.1. Os valores acima mencionados são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do **SENAR-AR/MS** para com o seu atendimento na execução do objeto.

3.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O regime de execução dessa aquisição se dará por **EMPREITADA INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

4.2. A solicitação das tendas e ou fechamentos, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, ocorrerá de **forma fracionada**, de acordo com a quantidade indicada neste instrumento, atendendo as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

4.3. As tendas e ou fechamentos deverão ser entregues e montados com até **24h** (vinte e quatro horas) de antecedência do evento, inclusive finais de semana e feriados, observando o determinado na Autorização de Fornecimento encaminhada.

4.3.1. Na Autorização de Fornecimento emitida pelo **SENAR-AR/MS** constará a descrição, quantidade e local onde será realizado o evento, bem como o nome do evento, finalidade e estimativa de público envolvido.

4.4. O **SENAR-AR/MS** poderá, sempre que necessário, solicitar ao **FORNECEDOR** uma visita técnica para avaliação do local onde acontecerá o evento.

4.4.1. Tal visita visa exclusivamente o reconhecimento do espaço físico para melhor aproveitamento.

4.4.2. Todas as visitas serão agendadas previamente e acompanhadas por um colaborador do **SENAR-AR/MS**.

4.4.3. Caso necessário, o **FORNECEDOR** emitirá um relatório indicando os possíveis layout's, ficando a cargo do **SENAR-AR/MS** aprovar o que melhor atenda suas necessidades.

4.5. Os serviços deverão ser conferidos por representante do **SENAR-AR/MS**, sob pena de ser considerados não aceitos.

4.6. A unidade de medida adotada para a locação é o "**PERÍODO DE LOCAÇÃO**", sendo que cada locação ficará disponibilizada **de 01 (um) a 03 três dias** e quando da necessidade superior a 03 (três) dias o **SENAR-AR/MS** deverá solicitar expressamente na Autorização de Fornecimento.

4.7. A desmontagem/retirada deverá ocorrer logo após ou no dia posterior ao encerramento do evento, com agendamento junto ao **SENAR-AR/MS**, observando-se a disponibilidade de ambas as partes.

4.7.1. A mobilização/montagem e desmobilização/desmontagem/retirada dos equipamentos que efetivamente tenham sido utilizados ficará única e exclusivamente sob a responsabilidade do **FORNECEDOR**.

4.7.2 Não poderão ser cobradas diárias de permanência para o período de mobilização/montagem e desmobilização/desmontagem/retirada dos equipamentos que efetivamente tenham sido utilizados nos serviços, seja qual for a razão.

4.8. O **SENAR-AR/MS** somente será responsável por eventual dano e/ou avaria ocasionado diretamente por seus prepostos ou participantes dos eventos acaso o **FORNECEDOR** identifique em momento imediatamente posterior a comunicação de encerramento do evento e o comprove.

4.8.1. Na hipótese acima, o **FORNECEDOR** deverá solicitar o reparo com a devida documentação inclusa, contendo no mínimo 03 (três) orçamentos e relato pormenorizado dos fatos devidamente assinado pelos responsáveis presentes no local.

4.8.2 Ao **SENAR-AR/MS** não caberá nenhuma responsabilidade pelos danos, avarias e/ou custos extraordinários com o(s) veículo(s), preposto(s) e item(ns) instalado(s) no(s) evento(s) decorrente(s) de quaisquer hipóteses que possam ser caracterizadas como excludente(s) de

responsabilidade, seja por fato exclusivo de terceiro, caso fortuito, força maior e/ou outra que possa ser aplicada.

4.9. OS MATERIAIS DISPONIBILIZADOS PARA LOCAÇÃO DEVERÃO ATENDER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

4.9.1. As tendas e ou fechamentos deverão estar sempre limpas não apresentar furos, rasgos bem como estar em perfeito estado de conservação, devendo ainda apresentar no primeiro dia de locação **ART- Anotações de Responsabilidade Técnica.**

4.9.2. Em todos os trabalhos realizados caberá ao **FORNECEDOR** a disponibilização de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários.

4.9.3. Todas as despesas com equipe e funcionários do **FORNECEDOR** envolvido para a execução dos eventos serão por conta da mesma, não cabendo ao **SENAR-AR/MS** qualquer repasse desta natureza, incluindo, mas não se limitante, aos referentes a diárias, hospedagens e/ou alimentação.

4.10. DOS DESLOCAMENTOS

4.10.1. As despesas de combustível com viagens para o interior do Estado, serão quitadas mediante regime de reembolso, pago à razão de 50% (cinquenta por cento) do valor do litro do combustível por quilômetro rodado, tomando como referência o percurso ida e volta.

4.10.2. Não serão reembolsadas despesas de deslocamento e/ou viagens considerando para tanto outros pontos de partida e/ou realizadas dentro do perímetro urbano do município de Campo Grande/MS.

4.10.3. O trajeto será medido por meio da tabela abaixo:

CIDADE	KM	CIDADE	KM	CIDADE	KM
ÁGUA CLARA	193	COXIM	253	NIOAQUE	187
ALCINÓPOLIS	387	DEODÁPOLIS	260	NOVA ALVORADA DO SUL	120
AMAMBAÍ	352	DOIS IRMÃOS DO BURITI	84	NOVA ANDRADINA	297
ANASTÁCIO	134	DOURADINA	194	NOVO HORIZONTE DO SUL	320
ANAUROLÂNDIA	366	DOURADOS	225	PARAISO DAS ÁGUAS	277
ANGÉLICA	323	ELDORADO	440	PARANAÍBA	407
ANTÔNIO JOÃO	402	FÁTIMA DO SUL	237	PARANHOS	477
APARECIDA DO TABOADO	457	FIGUEIRÃO	244	PEDRO GOMES	296
AQUIDAUANA	143	GLORIA DE DOURADOS	275	PONTA PORÃ	346
ARAL MOREIRA	402	GUIA LOPES DA LAGUNA	234	PORTO MURTINHO	454

BANDEIRANTES	68	IGUATEMI	466	RIBAS DO RIO PARDO	97
BATAGUASSU	335	INOCÊNCIA	321	RIO BRILHANTE	158
BATAIPORÃ	306	ITAPORÃ	225	RIO NEGRO	163
BELA VISTA	324	ITAQUIRAÍ	402	RIO VERDE DE MATO GROSSO	194
BODOQUENA	260	IVINHEMA	291	ROCHEDO	81
BONITO	300	JAPORÃ	477	SANTA RITA DO PARDO	267
BRASILÂNDIA	399	JARAGUARI	47	SÃO GABRIEL DO OESTE	133
CAARAPÓ	273	JARDIM	239	SELVIRIA	422
CAMAPUÃ	135	JATEÍ	260	SETE QUEDAS	459
CARACOL	384	JUTI	311	SIDROLÂNDIA	70
CASSILÂNDIA	430	LADÁRIO	426	SONORA	351
CHAPADÃO DO SUL	325	LAGUNA CARAPÃ	275	TUCURU	416
CORGUINHO	96	MARACAJU	162	TAQUARUSSU	325
CORONEL SAPUCAIA	380	MIRANDA	203	TERENOS	28
CORUMBÁ	429	MUNDO NOVO	462	TRÊS LAGOAS	338
COSTA RICA	384	NAVIRAÍ	359	VICENTINA	246

4.10.4. A tabela acima serve como referência de distância entre Campo Grande/MS e as demais cidades do interior do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo haver diferenças de km quando houver necessidade de atendimento em locais fora da área urbana da cidade de destino, que deverá ser ratificado pelo gestor.

4.10.4.1. O total previsto em KM para deslocamento é meramente referencial e foi obtido através da relação de eventos prevista para o exercício.

4.10.5. O valor do litro do combustível terá por base o dado mais atual do valor médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) (<https://preco.anp.gov.br>) para o município de Campo Grande/MS e período em que se deu o deslocamento.

4.10.6 Para fazer jus ao reembolso o **FORNECEDOR** deverá apresentar **Recibo Numerado** em seu nome (Pessoa Jurídica) contendo o CNPJ, indicação da Autorização de Fornecimento (AF), valor das despesas por ele incorridas durante a prestação do serviço, informação do percurso e quilometragem, data da viagem, nome do evento.

4.10.7. O **SENAR-AR/MS** enviará como referencial junto com a Autorização de Fornecimento, a quilometragem da cidade de destino e caso o local do evento seja em área rural enviará o completo deste km.

4.11. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

4.11.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

4.12. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos no objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto.

5.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

5.2.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto desta contratação, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

5.2.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

5.2.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.3. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal do **FORNECEDOR** para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

5.3.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

5.3.1.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**

5.4. Deverá constar na nota fiscal emitida: o período faturado, as quantidades, o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento, o número do Contrato ou da Autorização de Fornecimento.

5.5. Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.6. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas ao **FORNECEDOR**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

5.7. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pelo **FORNECEDOR** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga o **FORNECEDOR** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

6.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime o **FORNECEDOR** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pelo **FORNECEDOR**, quando não realizada a contento, ficando o **FORNECEDOR** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

6.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das demais previstas nesta Ata ou dela decorrentes:

7.1.1. Cumprir o objeto do presente instrumento, fornecendo os serviços em estrita observância as exigências contidas neste instrumento, Edital e seus anexos, bem como nesta Ata de Registro de Preços devidamente homologada, realizando inclusive as substituições que se fizerem necessárias, ainda que em casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.1.2. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação válidas, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não insertas nesta Ata ou instrumentos a ela vinculados.

7.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto registrado nesta Ata, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

7.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **SENAR-AR/MS**.

7.1.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes dos serviços fornecidos, inclusive arcando os prejuízos alcançados em razão de reclamações e/ou ações judiciais de terceiros diretamente afetados.

7.1.8. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos desta Ata de Registro de Preços a terceiros, seja a que título for.

7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SENAR-AR/MS** e órgãos de controle com prontidão, se responsabilizando pelo atendimento de eventuais reclamações.

7.1.11. Dar ciência imediatamente ao **SENAR-AR/MS** de qualquer anormalidade que vier a verificar durante a vigência da presente Ata, bem como eventual substituição dos serviços que lhe foram registrados, apresentando as razões justificadoras a serem apreciadas pelo **SENAR-AR/MS**.

7.1.12. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

7.1.13. Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

7.2. Constituem obrigações do **SENAR-AR/MS**, além das demais previstas nesta Ata ou dela decorrentes:

7.2.1. Arcar com os compromissos financeiros decorrentes dos serviços fornecidos, nos prazos estabelecidos no presente instrumento.

7.2.2. Fornecer e colocar à disposição do **FORNECEDOR** todos os elementos e as informações que se fizerem necessários à boa execução desta Ata de Registro de Preços.

7.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, o **FORNECEDOR** sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata, bem como sobre eventual alteração, cancelamento e/ou revogação da Ata de Registro de Preços, que possa afetá-lo, ainda que indiretamente.

7.2.4. Acompanhar a execução do objeto pelo **FORNECEDOR**, podendo intervir durante o processo, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento, notificando o **FORNECEDOR** no caso de verificação de irregularidades.

7.2.5. Notificar o **FORNECEDOR**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.2.6. Não permitir que outrem execute o objeto desta Ata de Registro de Preços que se obrigará o **FORNECEDOR**.